

## Dúvidas Frequentes

### Programa Centelha Alagoas

#### **1. Quem pode submeter ideias no Programa Centelha Alagoas?**

Pessoas físicas residentes no estado de Alagoas - estudantes, professores, empreendedores, pesquisadores, cidadãos sem vínculos, entre outros - que apresentem ideias inovadoras.

#### **2. Quais são os benefícios oferecidos pelo Programa?**

O Programa Centelha Alagoas oferecerá aos projetos selecionados até R\$ 57mil em subvenção econômica, R\$ 2mil de bolsa por projeto, acompanhamento e suporte durante 6 meses para o desenvolvimento do produto e modelo de negócio, além do networking e acesso à rede de parceiros do programa.

#### **3. Posso submeter mais de uma ideia?**

Sim, na Fase 1 não há limitações quanto ao número de ideias submetidas para o Programa Centelha AL, porém apenas aquela com maior pontuação passará para a próxima fase. Mas atenção: na Fase 2 nenhum proponente ou membro pode participar da equipe de mais de um projeto, caso isso ocorra ambas as equipes serão desclassificadas, conforme disposto no edital.

#### **4. Preciso ter uma empresa para participar?**

Não é necessário ter uma empresa constituída para propor uma ideia. A constituição da empresa, no entanto, será necessária apenas após a terceira fase do programa (fase do projeto de fomento) caso a ideia seja aprovada.

#### **5. Já tenho uma empresa constituída, posso participar?**

Sim, os requisitos para quem já possui uma empresa constituída participar do Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

- a) Pessoa física vinculada à pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no estado de

Alagoas, com data de constituição em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital;

b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora concorrente e, posteriormente, contemplada no âmbito desta chamada;

c) A empresa deverá estar adimplente junto à FAPEAL;

d) Ser residente no estado de Alagoas;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou ter ao menos 16 anos completos com emancipação comprovada.

## **6. Associações e Cooperativas podem participar?**

Associações e Cooperativas não se enquadram nos requisitos do edital para recebimento dos recursos.

A legislação do Estado de Alagoas estabelece que a concessão dos recursos de subvenção deva ser realizada à empresa, logo, com finalidade lucrativa, ficando assim excluídas as associações.

As Cooperativas são consideradas sociedades não empresárias (ex.: sociedade simples), ou seja, que não tem como premissa a organização para produção e circulação de bens e serviços. Sendo assim, Cooperativas e outras sociedades não empresárias, também não podem receber os recursos de subvenção do Centelha Alagoas.

*Lei. 7.117/09 - Estado do Alagoas*

*Art. 21. O Estado de Alagoas, por intermédio de seus órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, promoverá e incentivará a inovação em EBTs, em ICT's e em empresas localizadas no Estado, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, para atender às prioridades da política alagoana de inovação, estabelecidas pelo CECTI.*

*§ 3º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no apoio de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas apoiadas.*

## **7. Servidores Públicos, como professores com dedicação exclusiva, podem participar?**

É preciso analisar a situação específica de cada caso e o estabelecido no Estatuto do Servidor Público. Há três esferas de servidor público:

- a) Federal - Lei 8.112/03 - pode ser acionista ou cotista, inclusive majoritário, de sociedade limitada desde que não seja administrador da empresa;
- b) Estadual - no Alagoas - Lei 5.247/91 - proíbe que seja sócio de sociedade limitada;
- c) Municipal - é necessário avaliar caso específico.

*Lei. 8.112/03*

*Art. 117. Ao servidor é proibido:*

*X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*

*Lei 5.247/91 - Estado do Alagoas*

*Art. 119. Ao Servidor é proibido:*

*IX – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista quotista ou comanditário;*

## **8. Como submeter minha ideia?**

Acesse o Sistema do Programa Centelha AL <https://al.programacentelha.com.br> e clique em “**Inscreeva-se**”. Depois de cadastrado é só fazer seu *login*, no canto superior direito da tela, clicar em “**Cadastrar minha ideia inovadora**” e preencher os dados da sua proposta.

## **9. Até quando posso submeter minha ideia?**

As ideias podem ser submetidas de 17/10/2019 até as **18 horas do dia 02/12/2019**, via Sistema do Programa Centelha AL: <https://al.programacentelha.com.br>.

## **10. Quais as vantagens de não deixar para submeter minha ideia perto do encerramento do prazo?**

Quanto antes as ideias forem submetidas, menores são os riscos de que possíveis problemas aconteçam e prejudiquem a participação no programa, como por exemplo,

quedas de energia, internet ou congestionamento do sistema. Além disso, submeter a ideia o quanto antes garante vantagem caso haja empate: o edital prevê que um dos critérios de desempate é a data mais antiga de submissão.

**11. Posso acessar minha ideia para fazer alterações após cadastrá-la?**

Sim, as ideias poderão ser modificadas até o prazo limite de encerramento das inscrições. Após este prazo, modificações não serão possíveis. Caso você queira editar sua proposta, não deixe para a última hora para evitar riscos.

**12. Como as ideias serão avaliadas?**

Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados Avaliadores *ad hoc* a serem selecionados pela FAPEAL.

**13. Como fica assegurada a propriedade intelectual da minha ideia?**

As ideias não ficam públicas no Sistema Centelha e apenas os avaliadores e gestores do Programa terão acesso a elas. Os avaliadores assinam um termo de sigilo e confidencialidade estando expressamente proibidos de utilizarem das informações dos projetos em benefício próprio, assim como os gestores do programa.

**14. Qual o conceito de Inovação adotado pelo Programa?**

Para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**15. Qual será o recurso financeiro oferecido para os selecionados para a etapa de pré-incubação?**

Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 28 (vinte e oito) projetos de inovação, valor unitário por empresa de até R\$ 57.143,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais).

**16. Onde posso aplicar os recursos da subvenção?**

Os recursos podem ser gastos em despesas de custeio especificados no edital, no item 7, “Itens Financiáveis”.

**17. O que é subvenção econômica? Preciso devolver os recursos?**

Subvenção econômica é uma modalidade de apoio financeiro, instrumento de política de governo, que consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades. O objetivo da concessão de subvenção econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do País.

**18. A contrapartida financeira está relacionada à *equity*?**

Não, a contrapartida não está relacionada à *equity*, o Programa Centelha não possuirá participação societária ou acionária em nenhuma das empresas geradas. Os 5% de contrapartida financeira obrigatória, significa que o empreendedor deve entrar com um investimento no projeto na ordem de 5% do valor da subvenção. Ou seja, se for repassado R\$ 57 mil, o empreendedor deve investir pelo menos R\$ 2.850,00 no projeto, como contrapartida.

**19. Tenho outra dúvida que não foi respondida pelo site ou pelo edital, como posso entrar em contato?**

Caso sua dúvida não tenha sido esclarecida aqui ou no edital do programa, entre em contato com nossa equipe pelo site [www.programacentelha.com.br/al](http://www.programacentelha.com.br/al).